

Avaliação Ambiental do Plano Diretor Municipal de Vizela



Declaração Ambiental

outubro de 2012



Câmara Municipal de Vizela



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento



ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIZELA

Declaração Ambiental

O presente documento constitui a Declaração Ambiental do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica da Elaboração do Plano Diretor Municipal de Vizela, adiante designado por PDM ou Plano, de acordo com o estabelecido pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

A Declaração Ambiental estrutura-se segundo as subalíneas i), ii), iv) e v) da alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei supracitado. A subalínea iii), do mesmo artigo, referente às consultas de Estados Membros da União Europeia não se aplica para o Plano em questão. A análise deste documento não dispensa a consulta do respetivo Relatório Ambiental, já sujeito a consulta por parte das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) e do público em geral.

Na elaboração do presente documento foram ainda consideradas as recomendações da Agência Portuguesa do Ambiente na Nota Técnica emitida em novembro de 2011.



Da análise das considerações feitas no Relatório Ambiental, e tendo em conta a situação atual do concelho, a proposta de PDM apresentada resulta num balanço positivo entre as oportunidades de desenvolvimento criadas e os riscos inerentes. Dado tratar-se de um concelho de criação relativamente recente, o PDM proposto vem disponibilizar um instrumento de ordenamento essencial na concretização da estratégia definida para o mesmo.

ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;

Nos termos das normativas legais, o Relatório Ambiental juntamente com a proposta de PDM foram sujeitos à consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE). Nesse âmbito, e sobre o Relatório Ambiental, pronunciou-se apenas a CCDRN sendo o respetivo parecer anexado à ata da Conferência de Serviços da Elaboração do PDM de Vizela.

Em resultado dos pareceres emitidos, a Câmara Municipal de Vizela procedeu a reuniões de concertação e introduziu na proposta as mudanças que foram consideradas pertinentes e passíveis de serem consideradas.

Posteriormente, e após concertação com as entidades, a proposta do PDM, juntamente com o Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico foi sujeita à consulta do público em geral, que decorreu durante o período de 30 dias úteis, a contar do 5.º dia após a data da publicação do aviso em Diário da República (Aviso n.º 20942/2011, II Série, n.º 202, de 20 de outubro).

Não foi apresentada nenhuma reclamação/observação ao Relatório Ambiental. Foram apresentadas 150 participações relativas à proposta do PDM no âmbito da Discussão Pública. Essas participações sugestões foram ponderadas e integradas sempre que se considerou pertinente e adequado, sendo que a grande maioria dizem respeito a pretensões de reclassificação do solo rural em urbano.

Apresentam-se de seguida as principais considerações efetuadas pela CCDRN no âmbito da Conferência de Serviços e respetiva ponderação pela equipa da Avaliação Ambiental.

Parecer da CCDRN em 14/04/2011

(...) Genericamente, considera-se que o documento é equilibrado e conciso, carecendo no entanto de uma revisão cuidada de texto. Assim é nossa convicção, de que se trata de um documento acessível a todos os agentes envolvidos no processo. O Resumo Não Técnico, parte integrante do RA, seria mais eficaz no apoio à consulta pública do plano caso fosse mais sintético, quer a sua estrutura, quer na quantidade de informação que veicula."

Foi feita uma revisão geral ao RA, que atendeu não só ao texto em si mas também ao seu conteúdo tendo em atenção as observações formuladas pela CCDRN.

Relativamente à consideração de alternativas, estas não foram formuladas e conseqüentemente não foram avaliadas.

O Resumo Não Técnico foi também revisto, no sentido de sintetizar o seu conteúdo e estruturá-lo de acordo com as alterações efetuadas ao RA.



informações expostas neste capítulo, há dois aspectos que justificam uma revisão: na página 31 assume-se, de forma clara, que os dados de base utilizados na caracterização do critério "Qualidade das águas superficiais" são insuficientes, pelo que seria recomendável a realização de campanhas de amostragem específicas; a afirmação de que um registo de 11 m² de área de espaços verdes públicos, por habitante para a cidade de Vizela, é um valor razoável (ainda que seja menos de metade da capitação que se regista nas maiores cidades portuguesas), é, no mínimo, discutível."

Foi revisto todo o capítulo atendendo às considerações efetuadas. Em alguns casos mantiveram-se as considerações de avaliação efetuadas por se entender que seriam de mais fácil compreensão neste capítulo.

Incluiu-se uma recomendação no sentido de realização de campanhas de amostragem específicas para a qualidade dos recursos hídricos subterrâneos.

Relativamente à razoabilidade do valor de 11m², esta consideração tem em atenção a dimensão da cidade de Vizela. Em cidades como Lisboa e Porto o tecido urbano assume uma maior continuidade, pelo que a necessidade de espaços verdes se faz sentir de forma muito mais acentuada.

"4 No capítulo Vi (Avaliação ambiental estratégica) prevêem-se os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano, por critério de avaliação e por conjunto de ações do plano, e identificam-se algumas recomendações com vista à potenciação dos efeitos positivos e à minimização dos efeitos negativos". Metodologicamente, esta abordagem é a correcta, ainda que seja questionável a equiparação dos efeitos positivos a oportunidades e dos efeitos negativos a riscos (a nosso ver, os riscos e oportunidades constituem construções analíticas que integram os efeitos negativos ou positivos num quadro estratégico mais abrangente). Constata-se, no entanto, como já se referiu atrás, que as recomendações não assumem a devida relevância, a ponto de nem figurarem na síntese da avaliação ambiental, o que limita fortemente o valor acrescentado do exercício de avaliação. As duas únicas recomendações que se apresentam, aparentemente em condições de poderem vir a ser ponderadas na definição da proposta final do plano tema a ver com a "reapreciação da via de ligação entre a EN106 e a EN207-1, privilegiando-se a utilização da via já existente" e com a reconsideração dos perímetros urbanos na freguesia de Santa Eulália. Relativamente à avaliação propriamente dita, importa comunicar que não é claro o conceito de ação do plano utilizado (porque se considera que a definição de UOPG ou a elaboração da carta de património constituem ações do plano?), que nalguns casos a análise não se encontra suficientemente sustentada e que nem sempre são identificados os efeitos indiretos ou cumulativos associados a determinadas ações do plano (não se entende, por exemplo, que se considere que as ações "redefinição dos perímetros urbanos" e "criação de áreas verdes de utilização coletiva" não produzem efeitos significativos ao nível dos critérios "Paisagem " e "Energia")."

Foi revisto este capítulo atendendo às considerações efetuadas.

As duas recomendações referidas não foram acolhidas na proposta, considerando-se que constituem intenções municipais.

"5. O capítulo VII descreve as medidas de minimização que visam minorar os impactes resultantes da aplicação do plano. Uma leitura global desta lista de medidas indica, de forma clara, que o nível estratégico da maioria das medidas não se coaduna com o nível estratégico do plano. Não se assegura vantajoso proceder, em fase de AAE, à identificação de medidas de minimização para aplicar à escala de projecto, como também se julga ser mais interessante, do ponto de vista da eficiência do exercício da AAE, identificar medidas de minimização que sejam internas ao plano ao invés de se prever uma profusão de medidas para aplicar na fase de gestão."

Foi revisto este capítulo atendendo às observações efetuadas.

"6. No capítulo VIII define-se o Programa de gestão e monitorização ambiental, o qual, de forma global, cumpre o seu propósito de estabelecer as medidas de controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano. Os indicadores de monitorização não merecem muita discussão e



avaliação. O seguimento desses indicadores será da responsabilidade da Câmara Municipal que, anualmente, deverá reportar a sua evolução e adotar medidas adequadas sempre que haja afastamento das metas estabelecidas. O relatório resultante desta aferição deverá ser divulgado através de meios eletrónicos e remetido à Agência Portuguesa do Ambiente nos termos previstos no Decreto-Lei n.º232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

No decorrer do processo de seguimento, poderá ser necessário ajustar os indicadores à realidade concreta da implementação e vigência do Plano, resultado de evoluções imprevistas e mudanças contextuais importantes.

Assim, nos quadros anexos (Quadro 1 e Quadro 2), enumeram-se os indicadores selecionados, bem como os respetivos objetivos e metas a atingir.

Para além disso, no intuito de controlar os efeitos do Plano, foram definidas um conjunto de recomendações que pretendem contribuir para o desenvolvimento sustentável do território em análise, sendo esta evolução aferida pelo valor dos indicadores apresentados.

Ordenamento do Território

Ocupação e Uso do solo:

- Promover o desenvolvimento de iniciativas no âmbito da Agenda 21 Local ao nível das UOPG previstas;
- Criar mecanismos de otimização do edificado construído, privilegiando as requalificações/reconversões em detrimento de novas construções;
- Reforçar o papel do espaço público nos instrumentos de planeamento a desenvolver (PU e PP);
- Deverá promover-se a efetiva transposição da EEM para os planos de hierarquia inferior assegurando a continuidade/integridade desta estrutura;
- Promover a ocupação dos fogos vagos estabelecendo incentivos que permitam dinamizar o mercado de arrendamento;

Infraestruturas e Equipamentos:

- Os equipamentos previstos deverão primar pela utilização de tecnologias mais eficientes ao nível da utilização dos recursos (uso da energia, iluminação, utilização da água, tipologia de materiais, etc);
- O Município deverá promover uma política de transportes públicos que promova o acesso aos serviços e equipamentos com maior área de influência;

Mobilidade e Acessibilidade:

- Deverá assegurar-se a correta monitorização das cargas sobre a rede viária resultantes do fecho previsto das malhas urbanas e nos novos polos de fluxo de tráfego (áreas de atividades económicas, por exemplo);



- Assegurar que os novos empreendimentos turísticos incorporem soluções mais eficientes do ponto de vista energético-ambientais condicionando o licenciamento ao desenvolvimento e adoção de sistemas de gestão ambiental;

Paisagem e Património

Paisagem

- Deverá efetivar-se a articulação entre a estrutura ecológica e o património cultural existente;
- Na execução das propostas do plano deverão ser criadas ligações entre os vários sistemas da cidade assegurando a construção e manutenção de uma rede de verde contínuo;

Património

- Deverá assegurar-se um melhor aproveitamento dos recursos existentes com potencial cultural (património arqueológico e arquitetónico) articulando as atividades culturais (palestras, visitas guiadas, criação de roteiros devidamente informados, entre outras) e a vida urbana;
- A política de dinamização cultural deverá abordar outras valências, nomeadamente no que respeita à identidade concelhia como seja a história da indústria têxtil, a história termal, articulando diferentes potencialidades e atores;

Riscos Naturais e Tecnológicos

Risco de erosão

- Assegurar que as intervenções a desenvolver em espaços classificados como de "risco de erosão" adotam as medidas de minimização adequadas;

Risco de Cheias

- Deverá ser restringida ao máximo a construção em leito de cheia;
- Deverá ser adotada uma política eficaz de fiscalização ao nível das intervenções nas margens das linhas de água, de forma a evitar ocupações e utilizações indevidas;

Risco de Contaminação

- O município deverá assegurar que o acolhimento de novas atividades económicas é suportado por sistemas de tratamento de efluentes e recolha e valorização de resíduos capazes de assegurar a totalidade dos efluentes líquidos e sólidos produzidos;
- Nos espaços de atividades económicas deverá promover-se a melhoria dos sistemas de tratamento dos efluentes industriais, incentivando a adoção de soluções de conjunto, menos onerosas e igualmente eficazes;

Qualidade do Ambiente Urbano

Qualidade do Ar

- Requalificar as áreas de transição entre os espaços residencial/industrial, nomeadamente através de cortinas arbóreas que contribuam para a melhoria da qualidade do ar;



GIPP, Lda

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento



C. M. Vizela
PDM de Vizela

Quadro 1 - Fatores críticos selecionados, critérios, objetivos de sustentabilidade e indicadores utilizados na AAE

FCD	Critérios	Objetivos de Sustentabilidade	Indicadores
Ordenamento do Território	Ocupação e Uso do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Conter a dispersão urbano/industrial. 	<ul style="list-style-type: none"> Área urbanizada/área total do concelho; Taxa de execução da programação do Plano; Número de novas edificações fora dos perímetros urbanos.
	Infraestruturas e Equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> Superar a carência de infraestruturas básicas; Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e de equipamentos coletivos. 	<ul style="list-style-type: none"> População servida por rede pública de drenagem e tratamento de águas residuais; População servida por rede pública de abastecimento de água; Equipamentos por freguesia; Nível de serviço dos equipamentos coletivos.
Recursos Naturais	Mobilidade/ Acessibilidade	<ul style="list-style-type: none"> Promover a utilização de meios de transporte sustentáveis. 	<ul style="list-style-type: none"> Meio de transporte utilizado nos movimentos pendulares da população; Extensão (em km) de ciclovias existentes no concelho; Distância/tempo das ligações aos principais eixos rodoviários; Cobertura dos transportes públicos; Taxa de utilização dos transportes públicos.
	Recursos Hídricos	<ul style="list-style-type: none"> Reduzir as cargas poluentes emitidas para as linhas de água; Promoção e salvaguarda dos recursos termiais. 	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos; Número de inscrições de termalismo clássico.
Recursos Naturais	Solo	<ul style="list-style-type: none"> Salvaguardar e promover os valores naturais existentes; Promover a recuperação de áreas degradadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Área dos pedidos de utilização não agrícola da RAN/ Área total da RAN; Área degradada recuperada.
	Recursos Florestais	<ul style="list-style-type: none"> Promover o correto ordenamento das áreas florestais; Promover a defesa da floresta contra incêndios. 	<ul style="list-style-type: none"> Área florestal integrada em projetos de gestão florestal; Número de incêndios florestais e de área ardida.
	Energia	<ul style="list-style-type: none"> Redução dos consumos energéticos; Promoção da eficiência energética. 	<ul style="list-style-type: none"> Consumo doméstico de energia elétrica por habitante (kWh/ hab.) por Local de residência; Consumo de energia elétrica nas iluminações públicas e nos edifícios do estado.



GIPP, Lda

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento



C. M. Vizela
PDM de Vizela

Quadro 2 – FCD, indicadores, unidades de medida, metas, periodicidade de avaliação e origem dos dados

FCD	Indicadores	Unidades de Medida	Objetivos e Metas	Periodicidade	Origem dos dados	
Ordenamento do Território	▪ Área urbanizada/área total do concelho.	Rácio	O objetivo é manter esta relação ou aumentar até 5% do total.	Anual	CMV	
	▪ Taxa de execução da programação do Plano.	%	O objetivo é executar 100% da programação no nos prazos previstos no plano.	Anual	CMV	
	▪ Número de novas edificações fora dos perímetros urbanos.	Número	O ideal será que este número seja o menor possível.	Anual	CMV	
	▪ População servida por rede pública de drenagem e tratamento de águas residuais.	%	O objetivo é atingir a meta do PEASAR 2007-2013, de 85% da população servida por sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais.	Anual	CMV	
	▪ População servida por rede pública de abastecimento de água.	%	O objetivo é atingir 100% da população servida uma vez que o objetivo do PEASAR já foi cumprido.	Anual	CMV	
	▪ Equipamentos por freguesia.	Número	Para este indicador pretende-se que o número de equipamentos seja adequado à população a servir, não se definindo uma meta.	Anual	CMV	
	▪ Nível de serviço dos equipamentos coletivos.	%	O objetivo é que os equipamentos coletivos existentes sirvam a maior percentagem possível da população.	Anual	CMV	
	▪ Meio de transporte utilizado nos movimentos pendulares da população.	%	O objetivo é diminuir a percentagem de população que se desloca de automóvel individual.	Anual	INE	
	▪ Extensão (em km) de ciclovias existentes no concelho.	km	O objetivo é que anualmente haja um acréscimo na rede de percursos cicláveis.	Anual	CMV	
	▪ Qualidade dos recursos hídricos superficiais.	—	Obter a classificação de "Boa" para a água do Rio Vizela de acordo com a tabela de classificação da água para usos múltiplos.	Anual	INAG	
	Recursos Naturais	▪ Número de inscrições de termalismo clássico.	Número	Aumentar o número de inscrições anuais.	Anual	Entidade Gestora/Turismo de Portugal
		▪ Área dos pedidos de utilização não agrícola da RAN/ Área total da RAN.	Rácio	O objectivo é que este valor seja o menor possível.	Anual	DRAPDRN
		▪ Área degradada recuperada.	ha	O objectivo é que todas as áreas identificadas como degradadas sejam recuperadas.	Anual	CMV



GIPP, Lda

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento



C. M. Vizela
PDM de Vizela

FCO	Indicadores	Unidades de Medida	Objetivos e Metas	Periodicidade	Origem dos dados
	<ul style="list-style-type: none"> Área de espaços verdes públicos por habitante 	m ² /hab	reciclagem Aumentar ou manter o número de espaços verdes por habitante	Anual	CMV

*De acordo com a classificação da qualidade da água para usos múltiplos do INAG

**De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto